



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 5/2014
EDITAL TOMADA DE PREÇO N. 1/2014

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA COLETA E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS, NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO

ABERTURA: DIA 27 DE JANEIRO DE 2014, ÀS 13h00min.

LOCAL DE ABERTURA: SETOR DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS, , Estado de Santa Catarina, inscrito no CGC/MF sob o n.º 01.551.148/0001-87, com sede à Rua Pedro Bortoluzzi, 435, centro, na cidade de Bom Jesus – SC, **ATRAVÉS DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS** torna público para conhecimento dos interessados que receberá propostas para esta licitação **até as 12h45min do dia 27 de janeiro de 2014 e a abertura dos envelopes às 13h00min do dia 27 de janeiro de 2014**, em conformidade com as disposições constantes no presente edital e na Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações e demais legislações pertinentes.

1 – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto desta licitação a **contratação de empresa especializada para execução dos serviços de Coleta regular, transporte e disposição final de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e de saúde do perímetro urbano do Município de Bom Jesus** , compactáveis conforme a seguinte classificação:

a) **Lixo Domiciliar:** entendido como os resíduos sólidos, classificados como classe II, pela Norma NBR n° 10004/87, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, também conhecido como lixo residencial ou doméstico, geralmente constituído de resíduos inapropriáveis resultantes do preparo de refeições, sobras de alimentos, invólucros, papéis, papelões, plásticos, vidros, vasilhames, metais e outros inerentes as atividades domésticas;

b) **Lixo Comercial:** entendido como os resíduos classificados na classe II pela Norma NBR n° 10004/87, originários de estabelecimentos comerciais, como lojas em geral, lanchonetes, restaurantes, estabelecimentos bancários, escritórios, hotéis e outros, constituindo-se comumente de papéis, papelões, plásticos, restos de refeições e resíduos decorrentes de seu preparo, embalagens diversas, inclusive de madeira, metais e outros;

c) **Lixo de saúde:** entendido como os resíduos produzidos pelos laboratórios, farmácias, hospitais, clínicas, consultórios médicos e odontológicos, clínicas veterinárias, unidades sanitárias e demais do gênero, classificados pela Norma NBR n° 12810/93, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

1.2 – Da coleta do lixo:

O lixo identificado nas alíneas acima será coletado em todo o perímetro urbano, observadas as normas técnicas pertinentes, com equipamentos e pessoal a cargo da contratada, na seguinte forma:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

a) 02 (duas) vezes por semana para o lixo previsto nas letras “a” e “b”, do item 1.1;

b) 02 (duas) vezes por mês para o lixo previsto na letras “c” do item 1.1;

1.3 – Do transporte do lixo:

O lixo será transportado com meios e equipamentos de transporte hábeis e exclusivos para esta atividade, de propriedade e de responsabilidade de operação da empresa contratada.

1.4 – Do tratamento e destinação final do lixo:

O lixo coletado e transportado será tratado, industrializado quando possível, e terá tratamento adequado em estabelecimento de separação, compostagem ou aterro sanitário de propriedade da empresa contratada, devendo apresentar a Licença Ambiental de Operação – LAO do Aterro Sanitário.

1.5 – Dos equipamentos necessários:

A proponente deverá apresentar documentos que comprovem que os equipamentos relacionados abaixo, para execução dos serviços, sejam de propriedade da empresa:

- 01 caminhão com caçamba coletora compactadora;
- 01 trator sobre esteiras;
- 01 retro-escavadeira;
- 01 veículo apropriado para coleta e transporte do lixo de saúde;
- 01 veículo de passeio para serviços de apoio.

Parágrafo Único: Quando os veículos ou equipamentos não forem de propriedade da licitante, deverá ser anexado termo de compromisso hábil entre o licitante e o cedente ou locador, devidamente registrado.

1.6 – Da operacionalização do objeto da licitação:

A operacionalização do objeto da presente licitação obedecerá às normas do presente, às disposições das normas emanadas, e aplicáveis ao objeto, do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente – IBAMA e da Fundação do Meio Ambiente do Estado de Santa Catarina – FATMA.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 Poderão participar desta licitação todas as proponentes que atenderem as condições exigidas neste Edital, Lei nº 8.666/93, suas alterações.

2.2 Serão considerados habilitados para efeito desta "TOMADA DE PREÇOS", todas as proponentes que cumprirem o disposto neste Edital de Chamamento, nos termos do artigo 22, § 2º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

2.3 Serão aceitas a participar do certame somente das empresas cadastradas até o terceiro dia anterior a data da abertura dos envelopes, como prestador de serviços/fornecedor da Prefeitura Municipal de Bom Jesus-SC

2.4 As empresas interessadas far-se-ão presentes por um representante legal, com poderes para intervir nas fases do procedimento licitatório, desde que exibam no ato da entrega dos envelopes, documento que identifique e o credencie como participante nesta licitação, devidamente reconhecido pela Comissão;

2.5 A proponente interessada, arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório;

2.6 As **microempresas e empresas de pequeno porte**, para ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar:

I.- **Quando optante pelo SIMPLES nacional**: Comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

II. - **Quando não optante pelo SIMPLES nacional**: Declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício-DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, ou comprovante expedido pela Junta Comercial.

3. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

3.1 Declaração devidamente assinada, de que a proponente aceita integralmente as normas e condições estabelecidas neste Edital;

3.2 Certificado de Registro Cadastral, original ou cópia autenticada, emitida pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus, **até o 3º dia anterior a data de abertura dos envelopes**, **todas as certidões negativas do Certificado de Registro Cadastral devem estar dentro do prazo de validade independentemente de serem exigidas para esta licitação ou não, caso contrário o mesmo perderá sua validade**

3.3 As certidões válidas poderão ser anexadas ao Certificado;

3.4 Regularidade Fiscal:

3.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

3.4.2 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal (Alvará), relativa ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;

3.4.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal e Certidão quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

3.4.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.4.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.4.6 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

3.4.7 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos pôr lei.

3.5 Qualificação Econômica – Financeira:

3.5.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede do Proponente.

OBS.: Os documentos exigidos através dos itens 2.1 e 2.2, deste Edital, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração mediante conferência da cópia com o original.

Salienta-se que as Empresas Cadastradas deverão estar com a documentação atualizada junto à Comissão Permanente de Cadastro.

3.6 Comprovação de qualificação técnica, constando de:

3.6.1 Licença Ambiental de Operação – LAO, de aterro sanitário, com capacidade de tratamento mínimo de 15 toneladas/dias de resíduos;

3.6.2 Atestado de Capacidade Técnica expedido pela entidade profissional competente – CREA, comprovando que a licitante já executou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto deste edital;

3.6.3 Declaração de vinculação dos veículos e equipamentos ao futuro contrato.

3.6.4 Declaração e Comprovação que possui responsável técnico para coleta e destinação dos resíduos.

3.6.5 Declaração de não emprego de menores;

3.6.6 Declaração de que o proponente cumpre com as Normas Regulamentadoras em Segurança e Medicina do Trabalho da Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego;

3.7 As **ME** ou **EPP**, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos moldes do artigo 43, caput, da Lei Complementar 123/2006;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

3.7.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do resultado desta licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Complementar 123/2006;

3.7.2 A não regularização da documentação no prazo previsto no item 3.7.1, implicará na decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento convocatório, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou Revogar a licitação.

4. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

4.1 No dia, hora e local designado neste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, o Presidente, inicialmente, receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos neste Edital, envelopes distintos, lacrados, contendo na parte externa a seguinte identificação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS - SC
TOMADA DE PREÇO Nº 1/2014
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5/2014
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS - SC
TOMADA DE PREÇO Nº 1/2014
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5/2014
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

4.2 A proposta apresentada deverá preencher obrigatoriamente os seguintes requisitos:

4.2 Ser redigida em língua portuguesa e estar datilografada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais contendo os envelopes na sua parte externa a seguinte descrição:

4.3 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional com no máximo duas casas decimais após a vírgula, em Planilha de Orçamento, destacando-se o custo unitário e o custo total mensal dos serviços.

4.4 Na proposta deverão constar:

a) Razão social, endereço e número do CNPJ da proponente;

b) Nome, R.G, CPF, endereço residencial, estado civil e nacionalidade do responsável pela assinatura do Contrato;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

- c) Prazo de validade de proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data prevista para sua entrega;
- d) Dados bancários para crédito dos pagamentos.

5 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

5.1) A Licitação será processada e julgada em observância dos seguintes procedimentos:

- a) Abertura dos envelopes contendo a documentação, relativa a habilitação dos concorrentes e sua apreciação;
- b) Devolução dos envelopes de nº 02, fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde que, não tenha havido recurso ou após a sua denegação;
- c) Abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados, desde que, transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou ainda, após o julgamento dos recursos interpostos.
- d) Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizada o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os proponentes.
- e) Para efeitos de julgamento, esta licitação é do tipo menor preço global;
- f) Não serão consideradas vantagens não previstas neste edital, nem ofertas de redução sobre propostas concorrentes;
- g) No caso de divergências entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro.

6 – DAS CONDIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS:

6.1) Do Preço: O preço deverá ser cotado para pagamento mensal, em moeda corrente nacional, incluindo-se demais custos e encargos, para uma fração de 12 (doze) meses.

6.2) Da Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional mensalmente até o dia 10 do mês subsequente à prestação dos serviços.

6.3) Do Reajustamento: Os valores cotados serão reajustados anualmente, pela variação do IGP-M, sendo considerado a data da celebração do contrato.

6.4) Da Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Licitação correrão por conta das dotações específicas previstas na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2014.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

7 – DOS RECURSOS:

Em todas as fases da presente Licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109, da Lei nº 8.666/93.

8 – DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

a) Deverá obedecer a minuta anexa ao presente edital.

b) Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará os Licitantes vencedores para apresentarem a documentação necessária para assinatura do contrato em até 05 (cinco) dias, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93;

c) Se dentro do prazo estipulado no item anterior, o convocado não assinar referido contrato, a Administração convocará os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do mesmo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

d) O contratado assumirá inteira responsabilidade pôr todos os prejuízos que venham dolosa ou culposamente prejudicar o Município, quando da execução dos serviços;

e) Ao contratado que não satisfazer os compromissos assumidos serão aplicadas as seguintes penalidades:

ADVERTÊNCIA: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido, e desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades;

MULTA: no caso de atraso ou negligência na execução dos serviços, será aplicada multa de 2% (dois pôr cento) sobre o valor da parcela mensal pactuada;

Caso o contratado persista descumprindo as obrigações assumidas, será aplicada nova multa, correspondente a 2% (dois pôr cento) do valor total contratado e rescindido o contrato de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais;

Outras penalidades: em função da natureza da infração, o Município aplicará as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

f) Todas as despesas decorrentes da contratação, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução do contrato, ficarão exclusivamente a cargo do licitante, cabendo-lhe ainda, inteira responsabilidade pôr quaisquer acidentes de que possam vir a ser vítimas os seus empregados, quando em serviço, bem como quaisquer danos ou prejuízos porventura causados a terceiros e ao Município;

g) O Município se reserva o direito de alterar os dias e horários dos serviços, de acordo com a sua conveniência e a qualquer tempo, durante a vigência do contrato.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

h) Do contrato a ser assinado com o vencedor da licitação constarão, além das cláusulas consignadas anteriormente, as demais cláusulas necessárias previstas no art. 55 da Lei nº 8.666/93, e as possibilidades de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos. 77 a 79 da referida lei.

9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

a) Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições do presente edital;

b) Eventuais esclarecimentos quanto ao perfeito entendimento desta licitação, poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação, de segunda á sexta feiras, em horário de expediente.

c) A Inabilitação do Proponente em qualquer das fases do procedimento Licitatório, importa preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes;

d) Não será admitido, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer outros documentos;

e) Somente terão o direito de usar a palavra, rubricar propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas e os contratos, os Licitantes ou seus representantes credenciados pôr procuração autenticada pôr Tabelião ou conferida pelos membros da Comissão Julgadora;

f) Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à Licitação os concorrentes retardatários;

g) O licitante adjudicado do objeto do presente edital, assinará o contrato com o município de Bom Jesus/SC, através da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, nos termos da minuta do contrato, parte integrante do presente, no prazo de até 5 (cinco) dias da homologação e adjudicação do resultado.

h) A pessoa jurídica, contratada para prestar os serviços objeto deste edital, comprometer-se-á integralmente pelos serviços que fornecer, aplicando-se no que couber o Código de Defesa do Consumidor.

i) O Município de Bom Jesus reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, antes da assinatura do contrato ou expedição da ordem de serviço, sem que caiba reclamação ou pedido de indenização pela proponente.

j) O presente, reger-se-á pelo dispositivo na Lei Federal n.º 8.666/93 atualizada, Lei de diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Municipal, Lei Orgânica, e em constante no presente edital.

l) No caso de não haver expediente na Prefeitura na data fixada para entrega e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e proposta de preços, realizar-se-á no mesmo horário do primeiro dia útil subseqüente.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

m) Os contratos celebrados com os proponentes vencedores, terão sua vigência até 31 de dezembro de 2009, podendo ser prorrogados nos termos do inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.

10 - DOS ESCLARECIMENTOS:

Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Bom Jesus, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (49) 34240181, de segunda à sexta-feira, das 12h00min às 18h00min ou no site www.bomjesus.sc.gov.br.

Bom Jesus, 09 de janeiro de 2014.

VILMAR SABINO DA SILVA
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato nº: -----/2014

Contratante: MUNICÍPIO DE BOM JESUS

Contratado:

CNPJ/MF n.

Finalidade: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de Coleta regular, transporte e disposição final de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e de saúde do perímetro urbano do Município de Bom Jesus.

Vinculação: Proc. Adm. Licitatório nº 5/2014 – Tomada de preço nº 1/2014

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado, o MUNICÍPIO DE BOM JESUS, inscrito no CNPJ sob o nº 01.551.148/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Vilmar Sabino da Silva**, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município de Bom Jesus, doravante denominado apenas de CONTRATANTE, e, de outro, a empresa _____, neste ato representado por seu Gerente, Senhor _____, doravante denominada apenas de CONTRATADO, resolvem firmar Contrato, mediante cláusulas e condições:

DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONTRATADO realizará os serviços de coleta de lixo domiciliar, comercial e de saúde, nos seguintes termos:

1 – Tipo de lixo:

a) **Lixo Domiciliar:** entendido como os resíduos sólidos, classificados como classe II, pela Norma NBR nº 10004/87, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, também conhecido como lixo residencial ou doméstico, geralmente constituído de resíduos inapropriáveis resultantes do preparo de refeições, sobras de alimentos, invólucros, papéis, papelões, plásticos, vidros, vasilhames, metais e outros inerentes as atividades domésticas;

b) **Lixo Comercial:** entendido como os resíduos classificados na classe II pela Norma NBR nº 10004/87, originários de estabelecimentos comerciais, como lojas em geral, lanchonetes, restaurantes, estabelecimentos bancários, escritórios, hotéis e outros, constituindo-se comumente de papéis, papelões, plásticos, restos de refeições e resíduos decorrentes de seu preparo, embalagens diversas, inclusive de madeira, metais e outros;

c) **Lixo de saúde:** entendido como os resíduos produzidos pelos laboratórios, farmácias, hospitais, clínicas, consultórios médicos e odontológicos, clínicas veterinárias, unidades sanitárias e demais do gênero, classificados pela Norma NBR nº 12810/93, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

2 – Forma de coleta:

O lixo identificado nas alíneas acima será coletado em todo o perímetro urbano, observado as normas técnicas pertinentes, com equipamentos e pessoal a cargo da contratada, na seguinte forma:

a) 02 (duas) vezes por semana para o lixo previsto nas letras “a” e “b”, do item 1.1;

b) 02 (duas) vezes por mês para o lixo previsto na letras “c” do item 1.1;

CLÁUSULA SEGUNDA: Caso venham a ocorrerem falhas mecânicas nos equipamentos utilizados, o CONTRATADO deverá dar continuidade do mesmo, com outros equipamentos, correndo por sua exclusiva responsabilidade as despesas extraordinárias;

CLÁUSULA TERCEIRA: Compete ao CONTRATADO, as seguintes obrigações:

a) Executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Município;

b) Cumprir os dias de coleta fixados pelo Município;

c) Iniciar os serviços após a assinatura do contrato e ordem de serviço;

d) Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo;

e) Arcar com as despesas referentes aos serviços objeto do presente contrato, inclusive os tributos Municipais, Estaduais e Federais, incidentes sobre os serviços prestados;

f) Manter durante todo o prazo de vigência contratual, as condições da habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida;

g) Em caso de acidente envolvendo o veículo contratado ou por quaisquer danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, serão suportados exclusivamente pelo CONTRATADO;

h) Cumprir as determinações do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA: Será expressamente proibida a transferência das responsabilidades civis e penais deste contrato, sob pena de acarretar rescisão contratual e ressarcimento ao erário público municipal.

DO PREÇO:

CLÁUSULA QUINTA: O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, R\$ _____ (XXX), mensais, pelos serviços prestados.

Parágrafo primeiro – O presente contrato, em caso de prorrogação poderá ser reajustado pelo IGP-M, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas.

Parágrafo segundo - A fiscalização dos serviços prestados pelo CONTRATADO ficará a cargo do CONTRATANTE, através do Departamento Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos;

CLÁUSULA SEXTA: As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Licitação correrão por conta das dotações específicas previstas na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2014.

DO PRAZO:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

CLÁUSULA OITAVA: O presente contrato terá seu início em e seu término em, podendo ser aditivado nos termos do Edital de Tomada de Preços n. 1/2014 e Lei 8.666/93.

DA RESCISÃO:

CLÁUSULA NONA: Constituirá motivos para rescisão do presente Contrato, independente da conclusão de seu prazo:

- a) Manifesta deficiência do serviço;
- b) Reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
- c) Falta grave a Juízo do Município;
- d) Paralisação ou abandono total ou parcial do serviço, ressalvada a hipótese no caso de força maior;
- e) Falência ou insolvência;
- f) Descumprimento do prazo para início da prestação do serviço;
- g) Perda, por parte do CONTRATADO, das condições econômicas, técnicas ou operacionais necessárias à adequada prestação dos serviços.
- h) Interesse público devidamente justificado, caso em que não haverá direito a indenização, limitando-se à remuneração dos serviços até então prestados.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA: Para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste contrato, as partes elegem, de comum acordo o Foro da Comarca de Xanxerê-SC.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Bom Jesus - SC, -- de ----- de 2014.

VILMAR SABINO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

CNPJ nº

CPF nº
Contratada

Testemunhas:

CPF n.

CPF n.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

Assessoria Jurídica

Minuta:

Contrato nº: -----/2014

Contratante: MUNICÍPIO DE BOM JESUS

Contratado:

CNPJ/MF n.

Finalidade: **Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de Coleta regular, transporte e disposição final de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e de saúde do perímetro urbano do Município de Bom Jesus**

Vinculação: Proc. Adm. Licitatório nº 3/2014 – Pregão Presencial nº 1/2014

Valor Total: R\$ ----- (reais)

Foro: Comarca de Xanxerê

Bom Jesus (SC), ---- de ----- de 2014.

VILMAR SABINO DA SILVA
Prefeito Municipal